



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2747, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER NA ALIENAÇÃO ONEROSA DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bens móveis, imóveis e sucatas considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos ao uso do Município, conforme relação e avaliação constantes do Anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica igualmente autorizado, por meio da presente Lei, o leilão dos seguintes bens móveis, os quais passam a integrar o rol de bens alienáveis do Município:

- I – 01 (uma) retroescavadeira RZ 406 4X4 TB – Randon, ano 2008;
- II – 01 (uma) retroescavadeira JCB, tração 4x4, movida a diesel, ano de fabricação 2011;
- III – 01 (um) veículo Chevrolet Spin, placa IVD 1C44, ano de fabricação 2014;
- IV – 01 (uma) van Fiat Ducato, placa IWB 5408, ano de fabricação 2015;

§ 1º A avaliação dos bens foi realizada por comissão designada por meio da Portaria nº 90/2026 do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, conforme avaliação prévia realizada na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes de transferências, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre outros, que recaírem sobre a alienação dos bens móveis correrão integralmente por conta e risco do adquirente vencedor do leilão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Ficam o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração autorizados a assinar os competentes documentos de transferência decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 07 de Abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.747, de 07/04/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 07/04/2026 à 06/05/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

- I – 01 (uma) retroescavadeira RZ 406 4X4 TB – Randon, ano 2008;
- II – 01 (uma) retroescavadeira JCB, tração 4x4, movida a diesel, ano de fabricação 2011;
- III – 01 (um) veículo Chevrolet Spin, placa IVD 1C44, ano de fabricação 2014;
- IV – 01 (uma) van Fiat Ducato, placa IWB 5408, ano de fabricação 2015;

